BASE LEGAL:	Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021
ÓRGÃO SOLICITANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA:	ABERTO (PROCEDIMENTO ELETRÔNICO)
OBJETO SUCINTO:	Aquisição emergencial de medicamentos essenciais da REMUME, para abastecimento da Farmácia Básica do Município de São Vicente do Sul/RS
VALOR TOTAL ESTIMADO:	**R$ 148.962,50** (**cento e quarenta e oito mil, novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos**)
Link p/cadastro no Compras Governamentais:	***h***ttps://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp
DATA, HORÁRIO e LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:	Data: **17/11/2026** Horário**: 9:00** (horário de Brasília). Local **endereço eletrônico https://www.compras.gov.br/**
Lançamento Das Propostas:	**Até as 8:59 Horas do Dia 17/11/2026**

PREÂMBULO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados que realizará procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA sob a modalidade DISPENSA ELETRÔNICA Nº 33/2026 UASG 988675, autuada sob o Processo Administrativo nº 936/2026, com **CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR MENOR PREÇO POR ITEM**, **MODO DE DISPUTA ABERTO,** em conformidade com as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial o seu art. 75, inciso VIII, na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais normas legais e regulamentares aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir dispostas.

1. DO OBJETO

1.1. O presente procedimento tem por objeto a aquisição emergencial e direta de medicamentos essenciais de uso humano, constantes na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), destinados à manutenção, regularização e reabastecimento imediato da Farmácia Básica Municipal da Secretaria de Saúde de São Vicente do Sul/RS.

1.2. A contratação visa suprir a demanda urgente no período de transição decorrente do encerramento da vigência das Atas de Registro de Preços do Consórcio Intermunicipal da Região Centro do Estado/RS – CI/CENTRO (CIRC), assegurando a continuidade do atendimento integral aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) até a homologação da nova licitação consorciada.

1.3. A discriminação pormenorizada dos medicamentos, formas farmacêuticas, apresentações, quantidades estimadas e preços máximos admitidos integra o Anexo I deste Edital.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO ENQUADRAMENTO LEGAL

2.1. A presente dispensa ampara-se juridicamente no artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 (dispensa por emergência ou calamidade pública, caracterizada pela urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras e bens).

2.2. A necessidade decorre do término da vigência das atas de registro de preços pactuadas pelo consórcio regional (CIRC – Pregão Eletrônico nº 002/2025, Processo nº 082/2025). Com a impossibilidade jurídica de novas ordens de fornecimento pela via consorciada e estando os estoques em níveis críticos de desabastecimento em fármacos de uso contínuo (anti-hipertensivos, antidiabéticos, psicotrópicos, analgésicos e antimicrobianos), a ausência de aquisição direta causaria danos graves e irreparáveis à saúde pública local.
2.3. O valor total estimado para a contratação é de R$ 148.962,50 (cento e quarenta e oito mil, novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), conforme ampla e detalhada pesquisa de mercado formalizada nos autos com base no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

3. DA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar deste certame pessoas jurídicas regularmente constituídas no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o fornecimento de medicamentos e correlatos e que estejam devidamente cadastradas no sistema eletrônico de compras.
3.2. É expressamente vedada a participação de empresas suspensas de licitar, impedidas de contratar com o Município, declaradas inidôneas pela Administração Pública em qualquer esfera, ou que incidam nas vedações constantes no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DA DISPUTA DE LANCES

4.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente pelo sistema de compras eletrônicas até o horário fixado para o início da sessão pública.
4.2. A proposta de preços deverá indicar a discriminação exata do medicamento, princípio ativo, concentração, forma farmacêutica, marca/laboratório fabricante, número do registro na ANVISA, preço unitário e total por item, expressos em reais (R$).
4.3. Nos preços ofertados deverão estar compreendidos todos os custos diretos e indiretos, tributos, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, bem como o frete integral com entrega na sede da Farmácia Básica Municipal em São Vicente do Sul – RS.
4.4. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

5. DO JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

5.1. O julgamento observará o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, respeitadas todas as especificações constantes do Termo de Referência.
5.2. Será desclassificada a proposta que contiver preço superior ao valor unitário máximo estimado constante do Anexo I, que apresentar preço manifestamente inexequível ou que não atenda às exigências técnicas e sanitárias da REMUME.
5.3. Em caso de empate entre propostas, serão aplicados os critérios legais de preferência e desempate previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO: A empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar em cada item deverá comprovar o atendimento aos seguintes requisitos habilitatórios:

6.1. Habilitação Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ativo e pertinente ao ramo do objeto;
b) Comprovante de Inscrição Estadual e/ou Municipal;
c) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
d) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio da sede da empresa;
e) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal da sede da empresa;
f) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal;
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante a Justiça do Trabalho.

6.2. Qualificação Técnica e Regularidade Sanitária

a) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);
b) Autorização Especial (AE) concedida pela ANVISA para medicamentos sujeitos a controle especial (Portaria SVS/MS nº 344/1998), quando for o caso;
c) Licença / Alvará Sanitário Estadual ou Municipal válido expedido pelo órgão de vigilância competente da sede da licitante;
d) Certidão de Regularidade Técnica perante o Conselho Regional de Farmácia (CRF) do responsável técnico da empresa;
e) Comprovação de Registro do Medicamento na ANVISA ou cópia legível da publicação no Diário Oficial da União, dentro do prazo de validade.

7. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. Prazo de Entrega: Em razão da urgência comprovada na formalização da demanda para regularização do estoque municipal, os medicamentos deverão ser entregues no prazo **de 10 (dez) a 15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.
7.2. Local de Entrega: Na Farmácia Básica Municipal / Almoxarifado Central da Secretaria de Saúde de São Vicente do Sul – RS, situada na Rua General João Antônio, nº 1305, Centro, em dias úteis e horário regular de expediente.
7.3. Condições dos Medicamentos: Os produtos devem ser entregues em suas embalagens originais, lacradas, íntegras e adequadamente protegidas contra avarias decorrentes do transporte e manuseio, trazendo impressos de forma legível e indelével o número do lote, data de fabricação e prazo de validade.
7.4. Validade Remanescente: Os medicamentos deverão possuir, na data da entrega, prazo de validade compatível com a previsão de consumo e estipulado pela fiscalização da Farmácia Básica Municipal.
7.5. Cadeia de Frio: Para medicamentos termolábeis, deverão ser rigorosamente observadas e comprovadas as condições térmicas específicas de transporte e conservação exigidas pelo laboratório fabricante e pelas boas práticas de distribuição e armazenagem.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Das Obrigações da Contratante (Município de São Vicente do Sul)

8.1.1. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto contratado, após o recebimento formal e atesto definitivo dos medicamentos pela fiscalização, observadas as condições e prazos regulamentares;
8.1.2. Cumprir e fazer cumprir todas as cláusulas e condições estabelecidas nesta contratação e nas normas legais aplicáveis;
8.1.3. Fornecer à empresa contratada todas as informações, esclarecimentos e elementos necessários à correta e pontual execução do objeto;
8.1.4. Notificar a contratada, formalmente e por escrito, acerca de quaisquer irregularidades, desconformidades ou vícios identificados no fornecimento dos medicamentos;
8.1.5. Supervisionar, acompanhar e fiscalizar a execução da contratação por meio dos servidores formalmente designados como Gestor e Fiscais;
8.1.6. Receber e conferir os medicamentos entregues, verificando minuciosamente sua conformidade com as especificações da REMUME, apresentações, lotes e validades;
8.1.7. Recusar imediatamente os produtos que estejam em desacordo com as condições técnicas e sanitárias estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência;
8.1.8. Adotar tempestivamente as medidas administrativas e legais cabíveis diante de eventual descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada.

8.2. Das Obrigações da Contratada (Fornecedora)

8.2.1. Fornecer os medicamentos em estrita e rigorosa conformidade com as especificações técnicas, concentrações, apresentações, quantidades e condições homologadas e constantes do Termo de Referência;
8.2.2. Responsabilizar-se integralmente pela adequada embalagem, acondicionamento, transporte, segurança e entrega dos produtos no local determinado pela Administração;

8.2.3. Responder civil e penalmente por quaisquer danos e prejuízos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento;
8.2.4. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da contratação, inclusive tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
8.2.5. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação sanitária exigidas no certame;
8.2.6. Substituir, sem qualquer ônus adicional para a Contratante e no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, qualquer medicamento entregue em desacordo com as especificações, avariado, danificado, com lote alterado ou recusado pela fiscalização técnica;
8.2.7. Cumprir rigorosamente o prazo de entrega estipulado na Ordem de Fornecimento (10 a 15 dias corridos), em razão da natureza urgente e emergencial do desabastecimento da rede pública;
8.2.8. Garantir que os medicamentos sejam transportados e descarregados em condições estritas de higiene e conservação, preservando a integridade física e química dos fármacos, com monitoramento térmico contínuo nos itens termolábeis;
8.2.9. Observar integralmente a legislação sanitária federal, estadual e municipal aplicável, bem como as Resoluções da Diretoria Colegiada (RDCs) e portarias normativas da ANVISA;
8.2.10. Apresentar, sempre que formalmente solicitado pela fiscalização da Secretaria de Saúde, laudos analíticos de controle de qualidade dos lotes fornecidos, bulas oficiais e documentação comprobatória da regularidade sanitária e de registro dos produtos.

9. DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. O recebimento dar-se-á:
a) Provisoriamente, no prazo de 10 (dez) a 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, ou seja, no momento da entrega dos medicamentos/volumes, para efeito de posterior verificação da conformidade com a nota fiscal e pedido;
b) Definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis após a conferência técnica por profissional farmacêutico quanto à rotulagem, integridade, número de lote, validade e adequação terapêutica.
9.2. A fiscalização e gestão da contratação serão desempenhadas pelos seguintes servidores formalmente designados:
• Gestor da Contratação: Gabriella da Silva Zuquetto – Secretária de Saúde
• Fiscais da Contratação: Cristian Jeferson Fagundes Souza (Farmacêutico Responsável Técnico – CRF/RS 14.836) e Ian da Silva Patias.
9.3. A atuação da fiscalização municipal não exime nem diminui a inteira responsabilidade da empresa contratada pelos danos decorrentes de vícios ou defeitos ocultos dos medicamentos.

10. DO PAGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O pagamento será processado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo dos medicamentos e atesto da respectiva Nota Fiscal Eletrônica pela autoridade responsável.
10.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o mesmo CNPJ habilitado na dispensa, constando o número deste procedimento e os dados bancários completos da contratada.
10.3. O pagamento ficará condicionado à manutenção da regularidade fiscal e trabalhista perante a União, Estado, Município e Justiça do Trabalho.
10.4. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade: 2053 – AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Conta Despesa: 1204 – 3390.32.02.00.00.00 MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR
Fonte de Recurso e Subvinculo: 1500.0001 – RECURSO LIVRE - IMPOSTOS

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O cometimento de infrações administrativas na execução deste procedimento sujeitará o contratado às penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, garantido o direito prévio ao contraditório e à ampla defesa, compreendendo:

a) Advertência formal por faltas leves;

b) Multa moratória diária pelo atraso injustificado na entrega, e/ou multa compensatória por inexecução parcial ou total do fornecimento;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município pelo prazo de até 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

12. SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL OS SEGUINTES ANEXOS

ANEXO I – RELAÇÃO COMPLETA DE MEDICAMENTOS PARA AQUISIÇÃO
ANEXO II – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA
ANEXO III - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;
ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO VI – DECLARAÇÃO UNIFICADA DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS
ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

13.1. O presente procedimento de dispensa poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado por ilegalidade insanável, de ofício ou mediante provocação.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos princípios gerais de direito público.

13.3. Para dirimir quaisquer litígios ou controvérsias oriundas deste edital e do contrato dele decorrente, fica eleito expressamente o Foro da Comarca de São Vicente do Sul – RS, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Vicente do Sul – RS, 10 de novembro de 2026.

FERNANDO DA ROSA PAHIM:00010951024

Assinado digitalmente por FERNANDO DA ROSA PAHIM:00010951024
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AC VALID RFB VS, OU=AR PRATICA CERTIFICACAO DIGITAL, OU=Presencial, OU=14911562000100, CN=FERNANDO DA ROSA PAHIM:00010951024
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.11.10 11:20:09-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Fernando da Rosa Pahim
Prefeito Municipal

Este Edital de retificação foi examinado e aprovado pelo Setor Jurídico Municipal

RODRIGO MOTTA DE MORAES:01121027008

Assinado digitalmente por RODRIGO MOTTA DE MORAES:01121027008
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=29803902000148, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=RODRIGO MOTTA DE MORAES:01121027008
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.11.10 11:20:24-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

RENATO SEVERO ELESBAO:45194025068

Assinado digitalmente por RENATO SEVERO ELESBAO:45194025068
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=AC VALID RFB VS, OU=AR PRATICA CERTIFICACAO DIGITAL, OU=Presencial, OU=14911562000100, CN=RENATO SEVERO ELESBAO:45194025068
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.11.10 11:21:43-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

PREFEITURA DE SÃO VICENTE DO SUL
GESTÃO 2025 | 2028

licitacao@saovicentedosul.rs.gov.br
Rua Gal João Antônio, 1305 Centro CEP: 97420-000
Fone: 0800.000.4377 Ramal 221